

Art. 2º - O valor do presente remanejamento será coberto por anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	Unidade Orçamentária	Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (RS)
02	02.01.02	15.452.0006.1008 - Construção / Reformas de Praças Parques e Jardins	Econômica	01	45.474,33
TOTAL					45.474,33

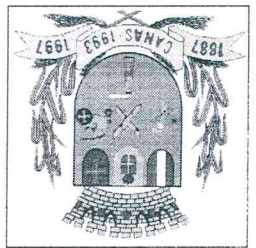
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias até o limite estabelecido nesta Lei, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NO VALOR DE R\$ 45.474,33 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI Nº 01 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS  
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail: [prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**  
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Valor da Dotação (RS)	Fonte Recurso	Categoria Econômica	Descrição da Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Órgão	
45.474,33	01	3.3.90.39.00	01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	01.01.01	01
45.474,33	TOTAL					

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de janeiro de 2018.

**LUCEMIR DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

*Handwritten signature in blue ink.*

RECEITA TRIBUTARIA	1.668.444,93
FPM	7.982.323,14
ITR	15.079,02
ICMS	3.093.152,22
IPVA	394.260,79
IPI	19.704,19
CIDE	5.973,91
TOTAL	13.178.938,20

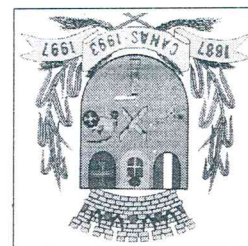
Receita Ampliada de 2017

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo, que trata da autorização Legislativa para o Executivo proceder certo e determinado remanejamento de dotação orçamentária entre os poderes Legislativo e Executivo.

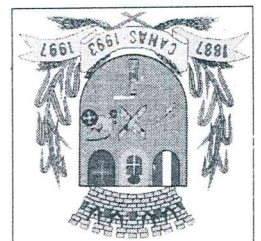
As alterações aqui pretendidas se fazem necessárias tendo em vista que após fechamento das receitas orçamentárias do exercício de 2017 verificou-se que o valor autorizado para repasse de duodécimo ultrapassou no exercício de 2018 o limite permitido pelo Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme memória de cálculo abaixo:

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

**JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**  
 Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
 Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
 CNPJ: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
 e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
 Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
 CNPJ: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
 e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br) .

922.525,67	←	MÁXIMO 7%
76.877,14	←	VALOR MENSAL
ORGANIZADO NA CAMARA NA LOA/2018		
968.000,00	Annual	
80.666,67	Mensal	

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, e desde já reitero os protestos estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de janeiro de 2018.

**Lucemir do Amaral**  
 Prefeito Municipal

*Valmir Aparecido Lafaiete*  
VEREADOR VALMIR APARECIDO LAFAIETE  
Relator Especial

Câmara Municipal de Canas, 06/02/2018.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018, DO EXECUTIVO, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO DE DOTACÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NO VALOR DE R\$ 45.474,33 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A proposta também tem a finalidade de adequar dentro dos limites legais a verba destinada para despesas do Poder Legislativo. QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE NADA A OPOR.


PARECER

RELATOR ESPECIAL

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS



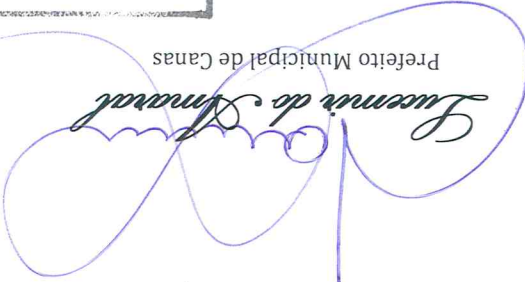
Nº: 1161	Funcionário: <i>Isalino</i>
Entrada: 29/01/2018	Saida: - / - / -
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA	

Nesta.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

**RICELLY AUGUSTO ISALINO**

Excelentíssimo Senhor

  
 Prefeitura Municipal de Canas

Atenciosamente,

reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para

solicitamos apreciação em REGIME DE URGENCIA.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade

**SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**VIGENTE NO VALOR DE R\$ 45.474,33 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E**

**SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA**

esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 01, de 26 de Janeiro de 2018**, de ementa "**DISPÕE**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a

**SENHOR PRESIDENTE,**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei.

**Ofício nº 018/2018 - GAB**

Canas, 29 de janeiro de 2018.

